LEI Nº 1.638/2015.

"Dá nova redação ao artigo 2º, caput e inciso I, bem como suprime o inciso IX do supracitado artigo, todos da Lei Municipal nº 1.350/2007, atendendo ao disposto na Lei Federal 11.494/2007 e Portaria FNDE nº 481/2013 do Ministério da Educação e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em razão do disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e na Portaria FNDE nº 481/2013 do Ministério da Educação o caput e o inciso I, ambos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.350/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir elencados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo obrigatoriamente um representante oriundo da Secretaria Municipal de Educação, ambos indicados pelo Poder Executivo Municipal;"

Art. 2º. Em razão do disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e na Portaria FNDE nº 481/2013 do Ministério da Educação fica extinto o inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 1.350/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei Municipal nº 1.386/2008.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 02 de fevereiro 2015.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de fevereiro de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230123080313.pdf
assinado por: idUser 83